CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – Casa do Povo de Santa Maria de Lamas

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas..." e "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado.
5. O reconhecimento do trabalho meritório que tem vindo a ser desenvolvido na modalidade de polo aquático e natação pela Casa do Povo de Santa Maria de Lamas, uma associação vocacionada para a prática dessa modalidade desportiva, que desempenha um papel importante na captação e na formação de jovens nessa área, principalmente nos que são residentes e/ou naturais deste concelho de Santa Maria da Feira e que pretende dar continuidade e impulsionar o seu projeto desportivo para que possa posicionar-se como uma escola de referência no país e na formação de jovens praticantes de polo aquático e natação.
6. A vontade manifestada pela Casa do Povo de Santa Maria de Lamas de, para além de continuar com o trabalho de divulgação da modalidade de polo aquático e natação no concelho de Santa Maria da Feira e com o que já vem desenvolvendo na área da formação, melhorar as condições de treino e a qualificação dos recursos humanos existentes, em particular na área do treino, e possibilitar a prática do polo aquático e natação a um conjunto alargado de jovens;

7. Os objetivos que o Município pretende seguirem com a celebração de contratos-programa, designadamente:

a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens,
b. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
c. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
d. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
e. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
f. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
g. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa;
h. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 03 de dezembro de 2018, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 2 – Apoio a programas, projetos, atividades regulares, do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por MSMF;

E

A CASA DO POVO DE SANTA MARIA DE LAMAS, agremiação desportiva com sede na rua do Eleito Local, 181, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 501109897, neste ato representada pelo seu presidente, Manuel Rubens Belinha

Ribeiro Alves, pelo seu vice-presidente, Nuno Santarém Cunha Cardoso Vieira, e pela sua tesoureira, Maria José Ferreira de Oliveira, com plenos poderes para o ato, doravante designado por CPSML,

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF à CPSML para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar à CPSML, visa:

1 - Divulgar a modalidade e o concelho de Santa Maria da Feira;

2 - Alargar as atividades a grupos específicos como pessoas portadoras de deficiência ou famílias, entre outras;

4 - Melhorar as condições de treino para todos os escalões;

5 - Melhorar as competências de marketing do clube com o objetivo de captar mais apoios;

6- Promover a formação e a qualificação dos recursos humanos existentes nas diversas áreas, em particular na área do treino.

TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, o MSMF concede um apoio financeiro no valor de 5.702,40€ (Cinco mil e setecentos e dois euros e quarenta cêntimos).

2 – O pagamento deste apoio iniciar-se-á após assinatura do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, sendo 80% até sessenta dias após a data de assinatura do contrato-programa e 20% após a entrega do relatório final.

3 – No apoio financeiro referido no n.º 1, não estão incluídos eventuais apoios a eventos específicos que a CPSML venha a realizar.

QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, a CPSML compromete-se a:

a) Desenvolver atividades no sentido da promoção e divulgação da prática da modalidade de polo aquático e natação pura no concelho de Santa Maria da Feira;
b) Fornecer os materiais necessários ao bom funcionamento dos treinos, incluindo equipamentos, coletes, materiais de apoio, entre outros;
c) Efetuar deslocações, com o objetivo do incentivo à prática desportiva, às escolas do concelho de Santa Maria da Feira;
d) Distribuir pelas crianças e jovens que mostrem vontade em participar na vida do clube, diversos elementos de publicitação da modalidade de polo aquático e natação pura;
e) Aumentar o número total de atletas, até 31 de dezembro de 2019;
f) Ter em competição todos os escalões de formação da modalidade, em ambos os sexos;
g) Possuir uma quota de 80% de atletas naturais ou residentes no concelho de Santa Maria da Feira;
h) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
i) Formar e integrar na estrutura técnica e dirigente pessoal qualificado;
j) Efetuar investimentos na área da saúde e da prevenção através de melhores recursos materiais e recursos humanos qualificados;
k) Promover, orientar e realizar cursos e ações de formação;
l) Colaborar e participar em atividades desportivas e de formação da responsabilidade da autarquia feirense, sempre que solicitado;
m) Efetuar uma manutenção dos equipamentos de forma a permitir elevar os níveis de conforto e qualidade do treino;
n) Efetuar esforços no fornecimento de transportes aos atletas de formação para treinos e competições;
o) Aquisição ou atualização de meios informáticos que permitam uma comunicação eficaz do clube quer ao nível do correio eletrónico quer por fax;
p) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF, designadamente em todas as suas viaturas, bem como em todos os seus equipamentos e locais, quer de treino quer de competição;
q) Apadrinhamentos por parte do clube de uma ou mais escolas da área da associação;
r) Participação do clube e dos seus atletas em atividades de cariz social;
s) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
t) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
u) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de

desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim.

QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

1 – Para efeitos de acompanhamento e controlo de execução do presente contrato-programa, a CPSML fica obrigado a entregar ao MSMF os seguintes documentos:

a) Nota informativa sobre o estado de execução do contrato programa, que deve ser também alvo de referência expressa nos relatórios anuais da CPSML, sempre que solicitado pelo Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, fazendo menção a cada alínea das obrigações assumidas com o intuito de se avaliar a sua execução;

b) Elementos comprovativos dos dados apresentados;

c) Relatório anual de contas, a ser enviado até final de maio de 2020, relativo à última época desportiva;

d) Relatório final sobre a execução do programa de desenvolvimento desportivo, a ser enviado até 31 de dezembro de 2019;

e) Sem prejuízo dos elementos referidos nas alíneas anteriores, a CPSML obriga-se a prestar ao MSMF todas as informações que este lhe venha a solicitar acerca da execução do contrato-programa.

2 – A CPSML obriga-se a organizar a sua contabilidade interna por forma a criar um registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedido e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração e permitir a verificação do destino dado aos apoios financeiros do MSMF.

SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte da CPSML confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

3 – No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, a CPSML não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição.

4 - Sem prejuízo da responsabilidade da CPSML, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

SÉTIMA

(Revisão)

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo entre partes, no que se mostre estritamente necessário ou, unilateralmente, pelo MSMF, devido a imposição legal ou motivo ponderoso de interesse público, devendo a revisão ser precedida de deliberação da Câmara Municipal.

OITAVA

(Período de execução e cessação)

1 - O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2019 e a sua vigência cessa quando:

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
c) Por causa não imputável á CPSML, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação enviada no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

NONA

(Disposições finais)

1 – Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela CPSML, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

DECIMA

(Disposições finais)

1 - Em caso de diferendo sobre a interpretação as partes desenvolverão esforços de boa-fé para encontrar uma solução.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, 8 de Maio de 2019

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel'Casa do Povo de Santa Maria de Lamas

(Presidente)

(Manuel Ribeiro Belinha Ribeiro Alves)

(Vice-presidente)

(Nuno Santarém Cunha Cardoso Vieira)

(Tesoureira)

(Maria José Ferreira de Oliveira)

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Casa do Povo de Santa Maria de Lamas

(Nome da Entidade)

Identificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tipo de apoio: Medida 2 — Apoio a programas, projetos, atividades regulares e pontuais
Apoio financeiro à organização e desenvolvimento de atividades regulares.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

MODALIDADE

Natação pura e Polo aquático

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR

Cerca de 120 atletas federados que treinam e competem inseridos na ANNP e na FP natação.
A natação pura esta inserida num campeonato regional com cerca de 30 provas e 10 provas nacionais, assim como também varios torneios privados;
O Polo aquático participa a nivel regional, mas também na 2ª divisão Nacional

A natação pura tem 90 atletas federados enquanto o polo tem 30 atletas divididos por vários escalões

JUSTIFICAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PUBLICADOS NA ABERTURA DA CANDIDATURA

Interesse municipal e impacto na comunidade local, relevando-se a identidade local e a identificação da população com a entidade	**O clube possibilita a estes cerca de 120 jovens a pratica regular de atividade fisica e de competir a nivel regional e nacional em duas modalidades muito especificas, ja que no concelho só existe mais um clube na pratica da natação pura e no distrito e o único clube que tem polo aquático.**

Abrangência social: valorização dos impactos sociais da atividade desenvolvida pelas entidades, numa lógica de envolvimento da comunidade e de promoção do acesso à prática desportiva	No seguimento da pratica regular destes 120 jovens praticantes, existe um envolvimento das suas familias no acompanhamento destas praticas, mas também na pratica que eles mesmos efetuam no complexo desportivo.
Enquadramento do projeto/atividade nos objetivos da política desportiva municipal	Aumento dos praticantes de atividade fisica a nivel concelhio, sendo que uma das modalidades e o único clube a praticar e na natação só tem mais um clube.
Nível competitivo envolvido e âmbito geográfico: local, distrital, regional, nacional ou internacional	Regional , Nacional e por vezes internacional
Historial desportivo da entidade requerente relativo à modalidade a que se candidata	equipas masculina e feminina absolutas com presenças na 2ª divisao nacional (nat pura) equpa de polo na 2ª divisão nacional varios campeões regionais, zonais e nacionais clube de referencia nacional de formação de jovens recordista nacional
Grau de autonomia financeira e diversidade das fontes de financiamento	A autonomia financeira e parcial, ja que grande parte e suportada pelos encarregados de educação e pelas taxas que pagam para ali frequentarem, no entanto torna-se insuficiente para suportar a totalidade destas ações.
Diversidade de modalidade desportiva (modalidade desportiva com pouca prática no concelho)	Polo aquático e o único clube no distrito de aveiro natação pura são dois clubes apenas a nivel concelhio
Dinâmica e capacidade de organização e mobilização dos recursos	O Clube através dos atletas e pais e capaz de realizar galas, torneios e outros eventos de cariz desportivo e social

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR

Os custos para o clube são enormes , ja que a cada deslocação existe custos com transportes, estadias e alimentações dos atletas; para alem disso temos que pagar todas as inscrições em provas regionais e também nacionais para cada atleta;
Este ano as saídas para provas contemplam viagens a Louie, Coimbra, Madeira durante quase uma semana, Abrantes, Portimão e outras viagens que exigem estadias, alimentação e transportes.
Para conseguirmos colocar os nossos atletas em todas as provas regionais e Nacionais fazemos um esforço financeiro enorme, assim como quando ja não conseguimos pedimos aos encarregados de educação que nos ajudem a suportar esses custos.
Com uma ajuda financeira, podemos aliviar esses custos aos pais dos atletas e ate propor um pouco melhor no que se concerne as condições para treino e para provas dos atletas das duas modalidades.
Este ano estamos a disputar a 2ª divisão nacional em polo aquático e temos feito todos os jogos em casa e fora, no entanto todos eles tem custos associados, este ultimo tivemos que declinar pois a viagem a Portimão ficaria fora do nosso orçamento e que poderia hipotecar o resto da época.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Participação em todo o campeonato nacional da 2ª divisão do polo aquático;

Participação em todas as provas de caráter regional e nacional, eventualmente naquelas mais distantes;

Mais campeões regionais e subida no ranking regional em ambas modadlidades;

Melhores resultados de âmbito nacional, subindo em todos os escalões no ranking Nacional:

Subida a 2ª divisão Nacional da equipa masculina;

Subida a 1ª divisão nacional da equipa feminina;

PREVISÃO DE CUSTOS E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

			DESPESAS EFETUADAS
DESPESAS	transportes	€	6.000,00
	alimentação	€	7.800,00
	estadias	€	12.000,00
	inscrição em provas	€	15.000,00
	tecnicos	€	12.000,00
		€	
	TOTAL	€	52.800,00

			RECEITA
RECEITAS:	taxas dos nadadores	€	30.000,00
		€	
		€	
	INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA	€	22.800,00
	TOTAL	€	52.800,00

ANO CIVIL	2019

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

A autonomia tecnica e humana é dada por completo, no entanto a financeira ja não e total, ja nos clube temos que procurar apoios a diversas entidades; temos o apoio de 2 empresas que nos vão ajudando com pequenos patrocinios e que vão dando para minorar a despesa dos pais nas provas.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

O colégio de Lamas que vai apoiando o clube a medida que nos o vamos solicitando, no entanto esse apoio não e o suficiente as exigências das 2 modalidades.

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

Não se aplica

CALENDARIZAÇÃO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 a 2 anos

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica.

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS A ANEXAR

☒ DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPETIVOS EM CASO DO MUNICÍPIO NÃO POSSUIR PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET.

ACORDO PRELIMINAR

Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.

Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.

Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.

Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO **Manuel Rubens Belinha Ribeiro Alves**

DATA 17 / 12 / 2018